

X

0034 04 023553-2

3401381

1924

Comarca de Arassuaely  
Juízo de Direito  
1º Offício

Arrolamento judicial

Domingos Ribeiro Nepomuceno Lavarello  
Garcilana Pereira de Santos Lavarello  
Pental

Arrecação

Arrecação de D. José de Souza e família 1200  
de anno de mil novecentos  
e vinte e quatro, nesta cidade  
de Arassuaely em meu cartó-  
rio Anterior a petição e procura  
cas que adiante seguem. e  
consta por este termo. Em fidei  
de João Campos escrivão e meuni

maço 507



Dr. Antenor C. Mello

Advogado

ARASSUAHY



Distribuido em 10 de julho de 1924. O. P. S. Lima Theresia Chaves 2402

~~Ex mo~~ Sum. Sr. juiz de direito da Comarca de Maranhão

0034 04 023553-2

D. e A. Domas procuração ~~functus~~, admitto a requerendo a vi, em nome de sua constituinte, Juliana Pereira dos Santos, prester o juramento do cargo de inventariante, Arassuahy, 7 de Julho de 1924. Celina Elia.

Por meu advogado, abaixo arribado, dizem D. Juliana Pereira dos Santos e outros conselheiros das procurações inclusas, que no dia 24 de Março de 1906, no distrito de Sum. Juiz da Barra do Pontal, um deixar inventário, falleceu um marido, pai e sogro Domingas Ribeiro Napomuceno, deixando as filhos constantes do seguinte:

Título de herdeiros

- 1º Nipio Ribeiro Napomuceno + Terra do
- 2º Alfredo Antonio dos Santos, por cabeça de casa a
- 3º João Ribeiro Napomuceno + Terra do
- 4º Elpidio Ribeiro Napomuceno + Terra do
- 5º Theodolinda Ribeiro Napomuceno Casa
- 6º Antonio Ribeiro Napomuceno + Terra do
- 7º Maria Ribeiro Napomuceno Casa
- 8º Ignacio Ribeiro Napomuceno Casa
- 9º Theodolinda Ribeiro Napomuceno Casa
- 10º Domingas Ribeiro Napomuceno Casa
- 11º Gрозина Ribeiro Napomuceno Casa

Que as bens do espólio são as constantes do seguinte

Relação de bens

Uma casa sita a rua do Senhor da Boa Vista,  
no arraial de Bom Jesus da Barra do Pontal,  
com a area de 50 palmos de fundo sobre 40 pal-  
mos de frente, a qual dá o valor de 450\$000,  
sendo a casa por 400\$000 e o terreno por 50\$000

Uma parte de terras, no lugar denominado "Ba-  
nanal", situada no districto acima referido, com  
a area de (5) cinco alqueires mais ou menos,  
a qual dá o valor de 300\$000

Uma parte de terras, no lugar denominado "Pa-  
reirão", situada no já referido districto, com  
a area de (2) dois alqueires mais ou menos, a  
qual dá o valor de 100\$000

Importando tudo em 750\$000

Sendo a supplicante curadora pelo <sup>da communhão</sup> regimen de  
bens e competindo-lhe das partilhas dos bens,  
vem requerer a V. Ex.<sup>a</sup> que, De st. seja com as  
procurações juntas, se digne admittil-a a pres-  
tar o juramento de inventariante e assignar o  
respectivo termo. — Parolho a intulisha — "da communhão"

Pergue tambem a V. Ex.<sup>a</sup> se digne mandar citar  
o Sen. collector para, no prazo legal, dizer sobre  
estas declaracões e ainda mandar designar  
dia, lugar e hora para se proceder a partilha,  
citados os interessados, sob pena de revella.

Nestes termos

P. de p. m. e. t. o

C. R. M.

manuado, 9 de julho de 1924

intimado em 20 de julho de 1924



Primeiros tradados de Procuraes bastante que foi Dona Juiana Pereira do Santos como abaixo se declara:

Saibam quanto este publico instrumento de procuraes bastante vim, que nos annos de mil novecentos, de vinte e quatro, aos seis dias do mez de julho do dito anno, neste districto do Pontal Municipio e Comarca de Arossurhy, Estado de Minas Gerais, perante mim escrivão ad hoc nomeado e juramentado pelo primeiro juiz de Paz, compareceu como outorgante Dona Juiana Pereira do Santos, viuvo maior, solteiro, domestico, domiciliado e residente neste districto reconhecida pela propria de mim escrivão ad hoc de quem se fi. e bem assim conhecida dos testemunhos abaixo assignados, e perante mim foi dito que por este publico instrumento de procuraes nomea e constitui seu bastante procurador na Cidade de Arossurhy, o Cidadão D. Antenor da Cunha Mello, advogado, casado, maior, domiciliado e residente na mesma Cidade, com poderes especificos para representala em todos os termos de inventario e arrolamento de seu

fiundo morio Domingos Ribeiro Neto,  
município, prestor juramento de in-  
ventoria ante aphe sentor lourosos,  
arremator. ~~...~~ ~~...~~ ~~...~~ ~~...~~ ~~...~~  
co, permissa, fa ~~...~~ sobre Divido,  
e repuerro tubo ~~...~~ me forme  
custorio, ~~...~~ ~~...~~ ~~...~~ ~~...~~ ~~...~~  
e valioso not ~~...~~ substabeber  
n'outrem it, poderes. E como assim  
o disse me pediu que lozosse  
esta a qual foi lida por mim es-  
civis perante a outorgante, que  
a accitou tudo em presenca dos  
testemunhos abaixo assignados  
avos da outorgante fidejantes  
Ribeiro do Santos, que de chorou  
nos saber ler nem escrever,  
Themistoches da Silva Torres, peron-  
te os mesmos testemunhos, de que  
dou fe. Eu Dionysio Foucalan, Escr-  
vao, escrevi a escrevi e assigno  
em publico e nos com o signal  
que hoje adotei. Pontal de Borra seis  
6 de julho de 1924. (a) Themistoches  
da Silva Torres. ~~...~~ Olympio de Assis  
Brandão. Abidim, Alexandrino  
Picheiro. Estava dois mil reis de es-  
tampilhas fedoras devidamente  
utilizadas. Ora o que se continha  
nos livros de notas do districto de  
Pontal, os fls 25 e 25 verso do qual  
bem e fielmente extrahi esta  
copia do seu proprio original.

Em testemunho de verdade.  
D. G. B. Pontal da Barra, 6 de Julho de  
1924. Dionysio Foucales Barboza

manuado 7 julho de 1924  
Antes em Curitiba Miller



Pelo presente instrumento de procuração por meu  
 de vós feito e por vobos assignado, constam termos  
 nomeado e nomeo nosso bastante procurador, na cidade de  
 Arossuaty, o D. Antenor da Cunha Mello, advogado,  
 brasileiro, casado, e residente na mesma cidade com  
 poderes geraes e especialmente para requerer o arrolamento  
 ou inventario dos bens que ficaram por fallecimento de  
 nosso pae e sogro Domingos Ribeiro Jupomucano, promovendo o seu andamento até  
 final sentença de partilha, para o que concedemos  
 ao nosso procurador todos os poderes necessarios  
 e permitidos em direito: presta juramento  
 de inventariante e assignou o respectivo termo;  
 fallar sobre lavrado, avaliações e partilha;  
 concordando ou discordando; concordar  
 com as dividas passivas que houver ou  
 impugnar-as a usar qualquer divida  
 activa que não for discripta; usar dos  
 recursos legaes: em lizer, aggravar  
 ou appellar de qualquer despacho ou sentença  
 e sustabelecer, até o que fuder determinado  
 por fim e valioso.

Arossuaty  
 Alipio Ribeiro  
 Alfredo Ant  
 Cabeça de  
 Alzirá Pereira dos Santos

Junho de 1924  
 Jupomucano  
 dos Santos por  
 mulher

manu ally. 9 de julho de 1924  
 número de 6 cento mil





Pelo presente instrumento de procuração por mim  
de nós escripto e assignado e pelos os somente assigna-  
nado, constituimos e nomeamos, na cidade de Cuiabá,  
suaby, o nosso bastante procurador, o Dr. Antônio  
da Cunha e Lello, advogado, brasileiro, casado e residente  
na mesma cidade; com poderes gerais e especialmente  
para requerer o arrolamento ou inventario do bens  
que ficaram por fallecimento de nosso pai Domingos  
Ribeiro Nepomuceno, promovendo o seu andamento até  
final sentença de partilha, representando-nos em todos  
os termos do inventario ou arrolamento e partilha;  
podendo requerer tudo que for de direito e justiça;  
fallar sobre avaliações, declarações, leilões e partilha;  
concordando ou impugnando; fallar sobre dividas  
passivas e impugnal-as; acuzar qualquer divida at-  
iva que não for descripta; prestar o juramento do  
cargo de inventariante e assignar o respectivo termo  
usar dos recursos legais: embargar, aggravar ou ap-  
ellar qualquer despacho ou sentença; usar finalmente  
de todos os poderes necessarios e permittidos em direito  
inclusive o de substabelecimento o que tudo dare-  
mos por firme e valioso.

Cuiabá, 25 de Junho de 1924.

João Ribeiro Nepomuceno.

Elpidio Ribeiro Nepomuceno.

Theodolinda Ribeiro Nepomuceno.

Antonio Ribeiro Nepomuceno.

Maria Ribeiro Nepomuceno.

Ignacio Ribeiro Nepomuceno.

Hermininda Ribeiro Nepomuceno.

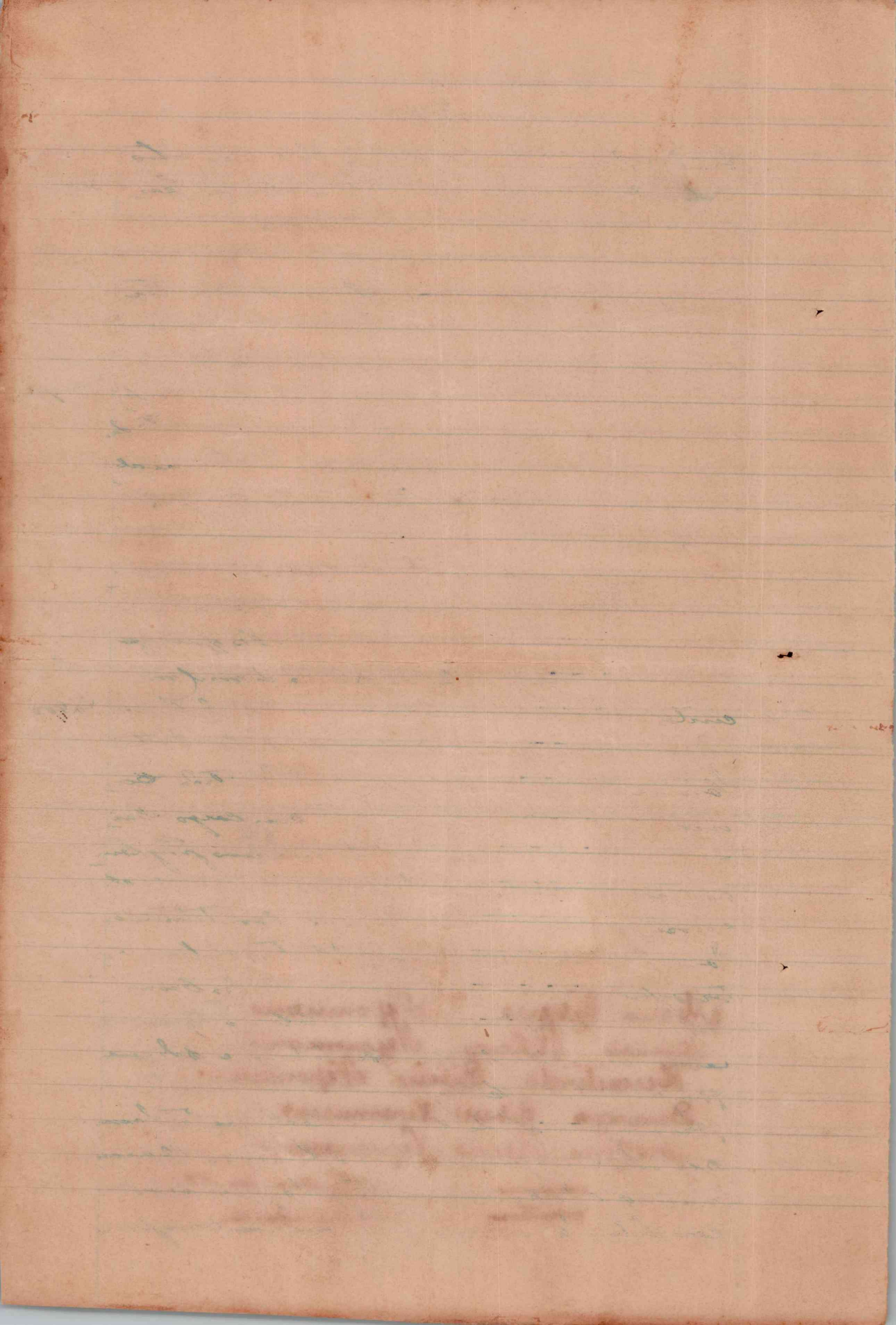
Domingos Ribeiro Nepomuceno.

Gerozina Ribeiro Nepomuceno.

Cuiabá, 25 de Junho de 1924

Antônio da Cunha e Lello





Data.

Aos dez dias de mey de julho de annos setto  
 e setenta e nove por ante estes autos integros. Bem.  
 José de Silveira Campos, escrivão e escripto

369

Certifico e despofoiteo notificado e perante  
 Anterior de Senhor Manoel de Alencar em nome de  
 Sua Magestade Real de Sua Magestade Real  
 de Santos prestar o juramento de honeste  
 ridade de bem e lealmente por fallimento de  
 Domingos Ribeiro Aprouveiro. Acassado  
 dez de julho de 1834. O Escrivao de Silveira Campos

3600

Terceiro do juramento de cargo de inter-  
 ventor, como abaixo se declara:

Ao qual

At, dias de mey de julho de annos de mil nove  
 centos e vinte e quatro, nesta cidade de Acassado  
 ali em casa de residência de Senhor Doutor  
 Tobias Gomes de Silveira, juiz de Direito de Co-  
 rumbá, Comungo nome de seu cargo abai-  
 es assignado, ali perante o mesmo juiz Com-  
 parcer o Senhor Anterior de Senhor Manoel  
 e direque, em nome de Sua Magestade Real  
 de Sua Magestade Real de Santos, pre-  
 tar o juramento de honestidade de bem e  
 lealmente por fallimento de Domingos Ribeiro Aprouveiro,  
 morador da povoação de Santos, pelo que  
 foi pelo juiz de Direito de Acassado e juramento na  
 forma de Lei de bem e lealmente de bem  
 por honra as funcções de dito cargo. Reaci-  
 tando o dito juramento pelo procurador  
 constituído assim prometter cumprir

3600

Espero Comstar lo que este terreno enoqual  
vassiga o foy e v prouada de Constituido  
Eu, foy de Libr Campos, escrivã e escrivã  
D. Silva.

~~intento de~~ ~~esta~~ ~~estudo~~  
Conclusã

369

As nove dias de meo de Setembro de anno  
sete de lavoura foy o esta auto concluso e  
Eu, foy de Libr Campos, escrivã e escrivã

Conclusã pã de off. Megalhoes

Eu, foy de Libr Campos, escrivã e escrivã  
na foy de cinco dias, cinco sobre  
a descripçã e a valor dos bens.

Assinaly, 15 de Setembro de 1924.

D. Silva.

~~esta~~

369

As quinze dias de meo e anno de lavoura de  
me foy de esta auto entyques. Eu, foy de Libr  
Campos, escrivã e escrivã

Certifico e du pã ter

34609

nesta data citã de Sr. Collector Estãual parã  
ter de prãos fullã sobre a descripçã e valor dos  
bens arrolãdo neste feito, ficando de lã de lã  
este. Assinaly, quinze de Setembro de 1924.  
O Escrivã, - foy de Libr Campos

3409

Certifico e du pã ter ex gottã de prãos ori  
quãdo as Sr. Collector Estãual deste municipio  
parã de lã de meo de lã fullã sobre o que  
determinã o despacho supra Assinaly  
neste de lã, de Setembro de 1924. O Escrivã,  
foy de Libr Campos

Conclusões

Re em seguida faço estes autos conclusivos 360  
os Exm. Sr. Sr. Juiz de Direito. Ben. José de Lillo  
Campos, e assinam o mesmo

Baixam os autos ao Contador,  
para a delação.

Araxuá, 23 de Setembro de 1924.

A. Elia.

Data

Re em seguida me foram estes autos entre  
que. Ben. José de Lillo Campos, Sr. e assinam 360  
Reversa

Por viste e por via de mais a mais foy  
declarado foy e assim os presentes autos 360  
as Sr. Contador de foy. Ben. José de Lillo Cam-  
pos, e assinam o mesmo

Remettido

Calculo

Monte mor		750,000
Do monte mor abate-se		
Costas ate o final		130,000
Restar		620,000
Utilização da renda	310,000	
Utilização do fundo		310,000
Damacao do fundo abate-se		
o imposto cobrado pela modo seguinte:—		
3% de Taxa	9,300	
10% adicionais	930	
Viaccão	170	
Sello	400	10,800
Restar		299,200

Araxuá, 25 de Setembro de 1924

O Contador Benestheres Chaves

Data

367 No me dia, mes e anno pto. declarado, me  
foam este auto entregue. Ben. frei de Libr  
Campo, escreva o sumi

Conclusor

367 Aos quatorze dias de mes de Outubro de 1924, foam  
este auto concluso no termo Vi. D. frei de Libr  
Ben. frei de Libr Campo, escreva o sumi

Conclusor, ped. off. Magalhães

Dejam remettido os autos a Collecto-  
ria para o registro legal.

Dejam, em seguida, os interessados  
Asser e Calaula.

Arassuahy, 6 de Outubro de 1924.

A. Silva.

Data

367 Aos sete dias de mes e anno pto. declarado  
me foam este auto entregue. Ben. frei de Libr  
Campo, escreva o sumi

Remessa

367 E remetto segundis pto. remessa de pe-  
sentis autos a Collectoria estadual. Ben. frei  
de Libr Campo, escreva o sumi

Remettido

Registrado a fl. 20 de livro proprio, sob  
o n.º 137. — Acordo com o Calculo.

Arassuahy, 8 de Outubro de 1924

Collector

Domingos M. M.

Data

367 No me pto. declarado me foam este auto me  
tugues. Ben. frei de Libr Campo, escreva o  
sumi.

Nota

Re em seguida faço estes autos com vista  
aos interessados. Rec. Frei de São Paulo, de  
recorrido e escum.

Form Vista

X Concedido com o cálculo  
mensual, e de Outubro de 1924  
então em tanto e tudo

Data

Re em seguida me foram estes autos entregues.  
Rec. Frei de São Paulo, de  
recorrido e escum.

Conclusão

Aos nove dias do mês e ano supra declarados  
faço estes autos conclusos ao Excm. Sr. Juiz  
de Direito. Rec. Frei de São Paulo, de  
recorrido e escum.

Conclusão

Contados, sellados e preparados, e assinados  
em os autos com ilhas, e tudo sobre a  
conta de Colação.

mensual, e de Outubro de 1924.

St. Paulo.

Data

Re em seguida me foram estes autos  
entregues. Rec. Frei de São Paulo, de  
recorrido e escum.

Remessa

Aos vinte e quatro dias do mês de Outubro  
do dito anno faço remessa dos presen-  
tes autos ao Sr. Contador de Feitos. Rec. Frei  
de São Paulo, de  
recorrido e escum.

Remettido

# Conta

Ao 1 <sup>o</sup> Juiz de Direito		
50% Pelo termo de juramento e julgamento Ao Estado de Minas		2x100
50% Das custas do juiz	2x100	
5 Folhas de autos	2x000	4x100
Ao Collector Estadual		
Resp. de of. e sobre esta conta 50%		4x800
Ao Escrivão José Campos		
Autuação, termo de juramento e de	9x350	
Certidões e termos finais	16x600	25x960
Ao Advogado P <sup>o</sup> Intenor		
Sete pagas		2x500
Ao Off. Joaquim Magalhães		
Cambiação de autos por 2 vezes		4x000
Ao Off. 5 <sup>o</sup> levar estes autos a conclusão		2x000
Ao Distribuidor e Contador		
Distribuição, cálculos e conta		20x400
<b>Somma De</b>		<b>65x860</b>

Arassuahy 24 de Outubro de 1924

Contra o Sr. Demosthenes Chaves  
Data

É em seguida me foram estes autos entregues.  
Ren. José da Silva Campos, escrivão e assessor  
do Juiz.

Aos quatorze dias do mês de Novembro de  
neste presente declaro pagos estes autos com  
vista ao Sr. Collector Estadual. Ren. José da Silva  
Campos, escrivão e assessor

Ren. Vista

Concordo com a conta supra  
Arassuahy 14 de Novembro de 1924



Caderno n. 5137

N. 97

# Renda do Estado de Minas Geraes

Exercício de 1924

## IMPOSTO TERRITORIAL

Município de

*Tramandaí*

Fica debitada ao collector a quantia de

*Seis mil e quinhentos reis*

Rs. 6.500

recebida de

*Guarara Ribeiro Nepomuceno,  
viuva de Domingos Ribeiro Nepomuceno.*

lançado sob n. 2854 a fls. 153 do livro 5 sendo:

Imposto sobre a área ..... 2.000

» » o valor ..... 2.000

4.000

Taxa de viação ..... 100

Sello do conhecimento ..... 400

Somma ..... 4.500

Multa *50%* ..... 2.000

Total ..... 6.500

Collectoria de

*Tramandaí*  
em 14 de *Junho* de 1924

O Collector,

O Escrivão,

*Guilherme*



230  
200

170

400

10 800



110 800

110 800  
The above is Don. R. R. R.  
Hypocrites' import came - this  
(3% etc) of 310,000, private  
The code has no importation  
rights.

14 November 1924  
Printed Name

Collector = Domingos M. M.  
Plata

Re em seguida me foram estes autos entre-  
ques. Em frei do Livro Campo, de o mesmo  
Guia.

A Collectoris estabua (no) estes autos opina-  
de per cobrados: R. 100 de autos judiciais, me-  
tade dos emolumentos de juiz, R. 500 de sellos de pl.  
bem como o imposto de causa e costas extrajur-  
diciaes, tudo conforme conta e calculo re-  
tra. Aracua, 14 de Novembro de 1924.

Observat. frei do Livro Campo.

Aracua 1924  
500  
Aracua, 14 de Novembro de 1924  
Observat.



Conclusas  
Re em seguida fazeo estes autos conclusas  
as Excm. Srs. Sr. juiz Substituto. Em frei do  
Livro Campo, e o mesmo

Conclusas, pel. Off. Magalhães, e Off. 1924  
O. 1924, edd.

Julga por sentença, a favor de  
que gradua os autos judiciais effectos,  
a calcula de ff. 8, pagar os custos  
pela interessados, pro rata.  
Publique - se a intima - se.  
Aracua, 14 de Novembro de 1924.

Assensuaes, 17 de Setembro de 1924.

Salma Gomes da Silva.

Data.

360  
Em requisição que faço, inter alios, em  
teguas. Sen, frei do Litor Campo, meu o meu  
Publicações

Em acto de requisição, em meu cartorio, faço  
publicação da sentença supra. Em frei do Litor  
Campo, escreva o mesmo.

Certifico e dou fei-  
ta nesta data intimado o Sr. Dr. Assessor da  
Câmara Municipal, prevenido da inventariante e do  
donos dos bens, de todos os nomes da sentença  
supra e de todos os bens presentes.  
Assensuaes, vinte de Setembro de 1924.  
O Escriva, José do Litor Campo

Certifico e dou fei-  
ta nesta data intimado o Sr. Dr. Assessor da  
Câmara Municipal, prevenido da inventariante e do  
donos dos bens, de todos os nomes da sentença  
supra e de todos os bens presentes.  
Assensuaes, vinte de Setembro de 1924. Em frei do  
Litor Campo, escreva o mesmo.

Conclusões

Em requisição que faço, inter alios, em  
teguas. Sen, frei do Litor Campo, meu o meu  
Conclusões, per off. Magalhães.

Designo e escreva ora e hora,  
na sala das audiencias, para a  
partilha, citados os interessados.

Assensuaes, 6 de Setembro de  
1924.

S. Silva.

Data.

fo em seguida me foram estes autos entre-  
gues. Rev. José de Lillo Campos, escrivão e assen- 369

Designação

Certificas e dou fe tu designado o dia cinco  
de Março do corrente anno, as quatorze 2407  
14, horas, na sala das audiencias apim de  
tu logar a partilha do bem nos presente  
pito arrolado. Assenado, tres de Março  
de 1925. O Escrivão - José de Lillo Campos.

Certificas e dou fe tu pito esta data  
o Senhor Doutor Antonio de Cunha Mello,  
procurador de todos os herdeiros e da inventa- 7427  
riante, e o Senhor Domingos de Cunha  
Mello, selectedor testamental, para no dia, ho-  
ra acima designada assistirem a presen-  
te partilha do bem neste arrolado, ficando  
de ditos bens scientes, ficando igual-  
mente scientes do logar designado. Fez  
de de Assenado, tres de Março de 1925. O Es-  
crivão - José de Lillo Campos

Auto de Partilha -

to 6.000  
Rev. 7.000  
138020  
Campos

Por cinco dias do mez de Março do an-  
no de mil nove centos e vinte e cin-  
co, a hora designada, na sala das audi-  
encias do Excellentissimo Senhor  
Doutor Fabiano Ferraz de Lillo, juiz de di-  
recto do Comarca, Comarca escrivão  
do primeiro officio daiz assigna-

de igualmente presente o inventariante e os demais herdeiros, por seu procurador Doutor Antenor de Camêlo Mallo, a respeito de seu filho Collector (Estadual deste município, pelo procurador do inventariante foi feito debaixo de juramento foi prestado que os bens do casal de sua constituinte eram os seguintes e confirmados no final do inventário de 18 de Maio de 1885 e afirma ser exacta e que não era necessário separação de bens para pagamento de certos impostos e outros encargos de sepelir e que fosse partilhado os bens forma maior igualdade possível. Em seguida fez o juiz a partilha pela forma seguinte: A saber que os bens da herança importavam em seiscentos mil e quinhentos e cinquenta mil reis (R\$ 650.000) e não sendo necessário dividir do monte quantia alguma para os pagar de sepelir, dividiu-o em duas partes iguais, sendo uma de quatrocentos e vinte e cinco mil reis (R\$ 425.000) para a herança da viúva e outra de igual quantia para a herança do finado que dividiu para onze herdeiros, filhos do extinto casal, cabendo a cada um a quantia de seiscentos e trinta e oito mil e seiscentos e trinta e seis reis (R\$ 38.636). Assim feito o cálculo da partilha fez o juiz os pagamentos pela forma seguinte:

1.ª - A viúva Dona Germana Pereira dos Santos a quantia de quatrocentos e vinte e cinco mil reis (R\$ 425.000, de sua

meação, horeará: - Com uma casa e me  
 do lenher de Boa Vista no Arraial de Bom  
 Jesus do Pontal, com a area de 50 palmos de  
 fundo, sobre 40 de frente e no valor de 450k,  
 sendo a casa por 400k000 e o terreno por 50k000,  
 a quantia de cento e setenta e nove mil e  
 quatrocentos e quatorze rs. Com uma parte de 119,640  
 terras no lugar denominado Barranjal, no  
 mesmo districto do Pontal com a area de cin-  
 co alqueires mais ou menos e no valor de tre-  
 zentos mil rs, a quantia de cento e setenta  
 mil rs. Com uma parte de terras no lugar 180k000  
 denominado Traveirão, no mesmo districto an-  
 tigo referido, com a area de dois alqueires, e  
 no valor de cem mil rs, a quantia de seis  
 sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta rs. 65k350

Ficando assim devido este pagamento no im-  
 portancia de quatrocentos e vinte e cinco mil rs. 425k000

2º Ao herdeiro Alipio Ribeiro Repouçoso  
 de sua legitima no importancia de trinta e  
 oito mil seiscentos e trinta e seis rs, hore 38k636  
 rá: Com uma parte de terras no lugar denomi-  
 nado Barranjal, no districto do Pontal, com a a-  
 rea de cinco alqueires mais ou menos, e no va-  
 lor de trezentos mil rs, a quantia de trinta  
 mil rs. Com uma parte de terras no lugar 30k000  
 denominado Traveirão, no districto do Pontal,  
 com a area de dois alqueires mais ou menos  
 e no valor de cem mil rs, a quantia de  
 oito mil seiscentos e trinta e seis rs. 8k636

Ficando assim devido este pagamento no  
 importancia de trinta e oito mil seiscentos  
 e trinta e seis rs. R\$ 38k636 -



30 Ao herdeiro Felizardo Ribeiro Nepomuceno,  
de sua legitima na importância  
de trinta e oito mil seis centos e trinta e

38x636

seis reis, hozeia: Sem as terras no lugar de  
denominado Baranael, no distrito de Pontal  
sem a área de cinco alqueires, mais ou me-  
nos, e no valor de trezentos mil reis, a quantia

30x000

de trinta mil reis. Sem outra parte de terras  
no lugar denominado Rosarias, no distrito de  
Pontal, com a área de dois alqueires, e no valor  
de cem mil reis, a quantia de oito mil

8x636

seis centos e trinta e seis reis. Ficando assim  
chamado este pagamento na importância de trinta  
e oito mil seis centos e trinta e seis reis —

38x636-

4º Ao herdeiro João Ribeiro Nepomuceno,  
de sua legitima na importância de trinta  
e oito mil seis centos e trinta e seis reis, hozeia:  
Sem uma parte de terras no lugar denominado  
do Baranael, no distrito de Pontal, com a área  
de 5 alqueires mais ou menos, e no valor de  
trezentos mil reis, a quantia de trinta mil

30x000

reis. Sem outra parte de terras no lugar deno-  
minado Rosarias, no distrito de Pontal, com  
a área de dois alqueires, e no valor de cem  
mil reis, a quantia de oito mil seis cen-  
tos e trinta e seis reis. Ficando assim

8x636

chamado este pagamento na importância  
de trinta e oito mil seis centos e trinta e seis reis —

38x636-

5º Ao herdeiro Antonio Ribeiro Nepomuceno,  
de sua legitima na importância de trinta e  
oito mil seis centos e trinta e seis reis, hoze-  
ia: Sem uma parte de terras no lugar deno-  
minado Baranael, no distrito de Pontal, com

a area de pices alqueires em um aumento e  
 valor de trezentos mil reis, a quantia de  
 reis trinta mil reis. Com uma parte de terras 30x000  
 no lugar denominado Traversas no distrito  
 do Portal, com a area de dois alqueires e no va-  
 lor de seis mil reis, a quantia de oito mil  
 reis cento e trinta e seis reis. Ficando assim 8x636  
 chris este pagamento no importancio de trin-  
 ta e oito mil reis cento e trinta e seis reis 38x636.

6º Pagamento ao herdeiro Afonso Antonio  
 dos Santos, por cabeca de casal de sua mulher  
 Maria Alzira Ribeiro dos Santos, de sua legitima  
 parte no importancio de trinta e oito mil  
 reis cento e trinta e seis reis, haveria. Com 38x636  
 uma casa piteirada em um do Penha da Boa  
 Vista, no Arraial de Bom Jesus de Pontal com  
 a area de 40 palmos de frente sobre 50 de fundo,  
 no valor de 450x000, sendo a casa por 400x000  
 e terrenos por 50x000, a quantia de trinta e  
 trinta e oito mil reis cento e trinta e seis  
 reis. Ficando assim chris este pagamento 38x636

7º Pagamento a herdeira D. Theo-  
 delinda Ribeiro Nepomuceno de sua legitima  
 parte no importancio de trinta e oito mil  
 reis cento e trinta e seis reis, haveria. Com  
 uma casa piteirada a um do Penha da Boa Vi-  
 sta, no Arraial da Barra de Pontal, com  
 a area de 40 palmos de frente sobre 50 de  
 fundo, no valor de 450x000, sendo a casa  
 por 400x000 e terrenos por 50x000, a quantia  
 de trinta e oito mil reis cento e trinta e  
 seis reis. Ficando assim chris este pagamto 38x636

8º Pagamento a herdeira D. Maria

Ribeiro Nepomuceno de sua legitima na im-  
portancia de trinta e oito mil seis centos e trinta

38x636

e seis reis, haverá: Sem uma casa situada a rua  
de S. Lúcia de Boa Vista, no arrabal de São José  
do Bairro de Pórtal, com a área de 40 palmos  
de frente sobre 50 de fundos, no valor de 450x000  
sendo a casa por 400x000 e o terreno por

38x636

cinqüenta mil reis, a quantia de seis trinta  
e oito mil seis centos e trinta e seis reis. Fi-  
cando por esta forma cheios este pagamento.

- 9º Pagamento ao herdeiro Ignácio Ribeiro  
Nepomuceno, de sua legitima na importância

38x636

de trinta e oito mil seis centos e trinta e seis  
reis, haverá: Sem uma casa, situada a rua

de S. Lúcia de Boa Vista, no Arrabal de Bairro  
de Pórtal, com a área de 40 palmos de frente

sobre 50 de fundos, no valor de 450x000, sendo  
a casa por 400x000 e o terreno por 50x000,

a quantia de trinta e oito mil seis centos  
e trinta e seis reis. Ficando assim cheios

este pagamento na importância supra.

- 10º Pagamento a herdeira D. Geremelinda  
Ribeiro Nepomuceno de sua legitima na

importancia de trinta e oito mil seis centos  
e trinta e seis reis, haverá: Sem uma casa, si-  
tuada a rua de S. Lúcia de Boa Vista, no Arrabal

de Bairro de Pórtal, com a área de 40 pal-  
mos de frente sobre 50 de fundos e sobre

lago e no valor de 450x000, sendo a casa por  
400x000 e o terreno por 50x000, a quantia de

trinta e oito mil seis centos e trinta e seis reis.  
Ficando por esta forma cheios este pa-  
gamento na importância supra.

38x636

11º Pagamento a herdeiro D. Domingas Ribeiros Nepomuceno, de sua Legitima na importância de trinta e oito mil seis centos e trinta e seis reis, haverá: sem prisa, e citada a ama de leite da Boa Vida, no Arraial do Barra do Pontal, com a área de 40 palmos de frente sobre 50 de fundos, no valor de 450x000, sendo a casa por 400x000 e o terreno por 50x000, a quantia de vinte e oito mil seis centos e trinta e seis reis. Ficando assim cheio este pagamento.

12º Pagamento a herdeira D. Jeronima Ribeiros Nepomuceno, de sua Legitima na importância de trinta e oito mil seis centos e trinta e seis reis, haverá: sem prisa e casa, citada a ama de leite da Boa Vida, no arraial do Barra do Pontal, com a área de 40 palmos de frente sobre 50 de fundos e no valor de 450x000, sendo a casa por 400x000 e o terreno por 50x000, a quantia de trinta e oito mil seis centos e trinta e seis reis. Ficando assim cheio este pagamento.

em tanto na importância própria. Sendo assim feita esta partilha, mande o juiz passar este auto que assigna com o parecer da inventariante e dos demais herdeiros, os quaes mande o prazo de cinco dias, que correm em cartório, para requerer o que lhes convier. Sem prisa de outro tempo, e sem o sermi

Salma Gomes da Silva.

Ante mim au. b. g. m. m. l. l. l.

Certifico e dou fe' ter registado o per-

So assignado aos buñidos opim de fallas  
pobre e partilha rito. de seu deus pi. An-  
gualy, 19 de Março de 1925. O Escrivão,  
Frei do Livro Campos

Conclusão.

3607

Aos dezesseis dias de março e anno supra e  
rito declaro, faço este, antes conclusos ao  
Excm. Sr. D. Juy de Winito. Rev. frei do Livro  
Campos, escrivão e escriu.

Conclusos, pub. off. Nogueira.

Contados, sellados e preparados,  
vntem - me e autos con-  
clusos, cuida sobre a conta o  
Calleator.

Arassualy, 19 de Março de 1925.

D

A. Cilia.

(Lota)

3607

Aos vinte dias de março e anno supra declaro  
me presento rito antes entuzes. Rev. frei do  
Livro Campos, escrivão e escriu.

Remessa

3607

So em seguida faço remessa do presente  
autos ao Sr. Contador. Rev. frei do Livro Cam-  
pos, escrivão e escriu

Contas

Ao J <sup>r</sup> juiz de Direito			
Pelo julgamento 50%			R\$ 1,200
Ao Collector			
Resp. sobre esta conta, 50%			2,400
Ao Estado de Minas			
50% das custas do juiz e Collector	3,600		
6 folhas de autos	2,400		6,000
Ao Escriva <sup>o</sup> José Campos			
Termos de 360, certidões e feições	18,400		
Auto e rasas	13,020		R\$ 31,420
Ao Off. pagaria Magalhães			
Condução de autos			2,000
Ao Off. Aut <sup>o</sup> R. Nogueira			
Condução de autos			R\$ 2,000
Ao Off. que levou estes autos			
ao julgamento			R\$ 2,000
Ao Contador			
Por esta conta			2,000
			<u>56,020</u>

Samara PR

Arassuahy, 25 de Março de 1925

O Contador Pernambuco Chaves

Data.

É um pedido em peças e autos  
entregues. Com feição de Livro Campo, 7<sup>o</sup> e 8<sup>o</sup> e  
vista.

É um pedido para estes autos com vista  
ao Sr. Cel. de Estadual. Com feição de Livro  
Campo, 7<sup>o</sup> e 8<sup>o</sup> e vista  
com vista

Concordo com a conta.

Arassuahy, 25 Março de 1925

Domingos Mello

Data.

De um pedido me peçam estes autos entuques.  
Em face do Livro Campo, do o assenti

Junio.

A collectoria estadual pag os presentes autos, quem  
de seu febrado, tres mil e dois centos reis de sellos  
de custo, metade do emolumento do juiz e collectore  
e dois mil e quatrocentos reis de sellos de fl. tra  
do processo a conta seus, pagando-se igual-  
mente o imposto territorial. Assenado, 30 de  
Marco de 1925. Em face do Livro Campo, do assenti



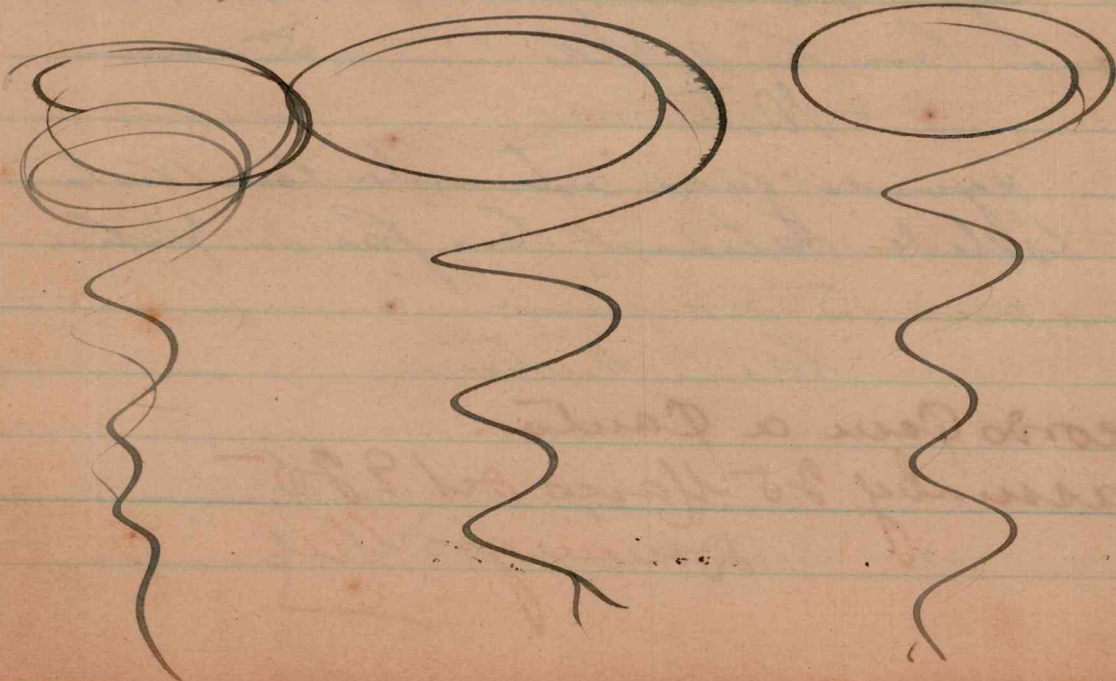
Assenado de Marco de 1925.  
Obsenado, face do Livro Campo

Conclusas

De um pedido peço estes autos conclusas  
Exen. do de juiz substituto. Em face do Livro  
Campo, de seu o assenti

Conclusas por J. Aguiar, do

Ros



18-  
Renda do Estado de Minas Geraes

EXERCICIO DE 1925

MODELO T

N. 49

IMPOSTO TERRITORIAL

NUMERO DE CONTRIBUINTES QUITES .....

Numero do lançamento 2854

Imposto sobre a area	_____	\$ 2 000
Imposto sobre o valor	_____	\$ 2 000
Taxa de viação	_____	\$ 100
Multa de _____ %	_____	\$ _____
Sello do conhecimento	_____	\$ _____
Total	_____	\$ 4 100



Fica debitada ao collector a importancia de quatro  
mil e cem reis Rs. 4\$100  
 recebida de Germana Ribeiro Nepomuceno  
 referente ao exercicio de 1925 lançado a fls. 153 do livro  
5

Imposto cobrado sobre suas immoveis:  
Bananal, Travessão e Boa-Vista,  
no districto de Pontal.

Collectoria de Arumã, em 25  
 de Março de 1925

O Collector,

Domingos de Sá

O Escrivão,

Justo Chaves



Renda do Estado de Minas Geraes

EXERCICIO DE 1927

MODELO 7

IMPOSTO TERRITORIAL

Numero da Carteira 5887

200  
000  
100



100

Recibido de *Germano Ribeiro de Aguiar* no valor de *100* em 29 de Março de 1927.

Imposto cobrado sobre *terrenos e bens* no distrito de *Contagem*, Município de *Contagem e Boa Vista*.

Assinado por *Paulo de Faria* em 29 de Março.

~~Cartas~~

~~De João de Deus da Silva para o Sr. João de Deus da Silva  
de 27 de Março de 1925. O Sr. João de Deus da Silva  
de 27 de Março de 1925. O Sr. João de Deus da Silva  
de 27 de Março de 1925. O Sr. João de Deus da Silva~~

~~Cartas~~

Condessa

Olinda, ed.

Julgo por sentença, a fim de que  
praduna aos devidos effectos, a  
partilha constante do respectivo  
auto de fle. 13 a 16, pagas as  
cuentas pelos interessados, pro  
rata.

Publica-se e intimo-se.  
Assuaty, 27 de Março de 1925.

Galina James da Silva.

Data

Qua mesma data recibi este au-  
to. Reu. Jci do Sr. Camps; exci-  
nt o p. uni.

Publicant

Qua data p. uni, em meu cartorio  
f. uni publicant de p. uni e uni.  
Assuaty, 27 de Março de 1925. Jci  
p. uni; Jci do Sr. Camps.

Vertigies e de p. uni ter nota data  
reintimado os Sr. Jci do Sr. Antunes  
ou Sr. Jci do Sr. Antunes, p. uni e uni  
reintimado e de p. uni e uni, em  
f. uni do Sr. Antunes do Sr. Antunes,

collected Reston's and passed to the  
rest of the continent in part, from the  
de Tude de un' peientes, Annonay,  
et de Marco de 1725. Rescued. For  
on Peter 'Lampy.

Beetles & In  
je Ter Transmitted per judgment of the  
tenor of the pen. In the middle of the  
the mention recourse to the  
Annonay, per G. de Min de 1725.

Rescued, For de Peter Lampy.

---